



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 65/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2021 REGISTRO DE PREÇOS TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Douglas da Costa Silva**, nomeado pela portaria n° 12/2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL para registro de preços**, a fim de selecionar proposta objetivando a **futura contratação de empresa habilitada para a aquisição de materiais de construção diversos para manutenção das atividades do setor de obras deste município.**

A abertura da sessão será às **09hs30min (nove horas e trinta minutos) do dia 23 de junho de 2021**, quando serão recebidos os envelopes de “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal n° 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações n° 8.666/93, com suas posteriores alterações e à Lei Complementar Federal n° 123, de 14 de dezembro de 2006, e as normas do presente Edital.

2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame o registro de preços, a fim de selecionar proposta para **a futura contratação de empresa habilitada para a aquisição de materiais de construção diversos para manutenção das atividades do setor de obras deste município**, acordo com o TERMO REFERÊNCIA, ANEXO I.

2.2 – **Os materiais deverão ser entregues em perfeitas condições de uso.** O produto que eventualmente apresentar indícios de adulteração sujeitará a empresa responsável a responder por sanções administrativas, cíveis e criminais previstas na Lei Federal n° 8.666/93.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar da presente licitação interessados que atendam a todas as condições do presente edital, que sejam do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2 – Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, a Empresa interessada em participar do certame deverá ter condições de realizar as entregas num prazo máximo de 48hs(quarenta e oito horas), uma vez que, as ordens de fornecimento são realizadas de forma fracionada, bem como, ainda, o Município não possui local próprio para estoque.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

3.3 – Licitantes interessados deverão apresentar fora dos envelopes, no ato inicial do certame:

i) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o nº _____/____-__, com sede na _____(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpre plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data ____/____/____

(a) _____

Assinatura e identificação do declarante

ii) CREDENCIAMENTO (ANEXO IV);

iii) CÓPIA DA CÉDULA DE IDENTIDADE E CPF do credenciado;

iiii) CÓPIA DO CONTRATO SOCIAL/ATO CONSTITUTIVO E A ÚLTIMA ALTERAÇÃO, SE HOVER, OU APENAS A ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA.

3.4 - No caso de credenciamento, referente ao dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, também deverá ser apresentado o respectivo estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, se houver, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo, bem como, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG
ENDEREÇO PÇA. CAPITÃO VILLELA, 10 – CENTRO –
ENVELOPE Nº 01 “**PROPOSTA COMERCIAL**”
PROCESSO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 23.06.2021 – 09hs30min

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BRÁS PIRES – MG
ENDEREÇO PÇA. CAPITÃO VILLELA, 10 – CENTRO –
ENVELOPE Nº 02 “**DOCUMENTAÇÃO**”
PROCESSO Nº 65/2021
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021
REGISTRO DE PREÇOS
ABERTURA DIA: 23.06.2021 – 09hs30min



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

5 - DAS RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1 - Será vedada a participação de licitante com falência decretada ou impedida por lei.
- 5.2 - Não poderão participar do presente certame licitantes declarados inidôneos ou impedidos de participar de licitações ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
- 5.3 - Não será permitida a participação nesta licitação de consórcios juridicamente formados ou em formação, ou de grupos de empresas ou de pessoas físicas.
- 5.4 - Não poderá participar da execução do objeto, servidor ou dirigente do Município.

6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE Nº 01

- 6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, **conforme ANEXO III.**
- 6.2 - Prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta dias), contendo os valores com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.
- 6.3 – A proposta deve conter o nome da empresa, o número do CNPJ e o endereço completo contendo: telefone, e-mail e/ou outro mecanismo para contato.
- 6.4 - A proposta deve conter o número do Pregão Presencial e do Processo Licitatório.
- 6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto, bem como, a **Marca.**

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 - Para o julgamento das propostas escritas, será considerado o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do maior desconto, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.
- 7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”.
- 7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo Prefeito Municipal.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia a que considerar que as empresas apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

7.10 – Em virtude da grande quantidade de itens, fica estabelecido que a sessão pública do pregão poderá ser suspensa, ocasião em que serão designadas novas datas para a continuação dos trabalhos, de acordo com a programação e disponibilidade da Administração Municipal.

8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1 – O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cópia da Cédula de Identidade e CPF dos proprietários;
- b. Cópia do Contrato Social com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado;
- c. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 180 dias de abertura deste certame;
- d. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- f. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda **Estadual e Municipal** da sede do licitante;
- g. Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho;
- h. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação;
- i. Declarações do ANEXO V;
- j. Declaração de Micro Empresa e/ou Empresa Pequeno Porte, quando for o caso– ANEXO VI.

Observação: Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, **desde que apresentadas as originais** para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no art. 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520/02 e suas alterações posteriores.

9.2 –As razões de recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, por intermédio da Comissão de Pregão, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala da Secretaria da Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG.

10 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA E DO CONTRATO

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para **assinatura da ata de registro de preços** e do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital, bem como, ainda, o Município poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou revogar a licitação.

10.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.3 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.4 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de um ano.

10.5 - O Município poderá, na forma do artigo 62 da Lei Federal 8.666/93, substituir o contrato por outros instrumentos hábeis.

10.6 - Os contratos decorrentes deste registro de preço terão sua vigência conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e respectivos contratos, obedecido ao disposto no art. 57 da Lei Federal no 8.666, de 1993.

10.7 - Os contratos terão vigência dentro de um mesmo exercício financeiro.

10.8 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, ambos da Lei nº 8.666/93.

11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante, fará fiscalização no contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

12 – DO FORNECIMENTO DOS MATERIAIS E VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - A entrega deverá ser parcelada, podendo ser até uma unidade por vez, devido à prefeitura não dispor de local para armazenar os materiais e, deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

12.2 - Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48hs (quarenta e oito) horas para entrega dos materiais em local a ser indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

12.3- No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

13 - FATURAMENTO E PAGAMENTO

13.1 - O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega dos mesmos, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, descritas a seguir:

2.7.1.15.122.052.2.0103- Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.

14 – PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da futura contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

16 – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

16.1 – Para os fins do disposto neste edital a expressão Pequena Empresa serve para se referir à Microempresa e à Empresa de Pequeno Porte, definidas no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06, cuja condição deverá ser comprovada durante o credenciamento do Pregão Presencial.

16.2 - Para o exercício do direito de preferência de contratação, no pregão, proceder-se-á da seguinte forma:

16.2.1 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.2 - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias;

16.2.3 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

16.2.4 - Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante habilitado e declarado vencedor;

16.2.5 - Após a apuração da menor proposta válida, observada a classificação das propostas até o momento, será assegurado às Pequenas Empresas o direito de preferência à contratação;

16.2.6 - O pregoeiro convocará a Pequena Empresa detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores em relação ao valor apresentado pelo proponente declarado vencedor, para que apresente nova proposta de preço inferior ao valor da melhor oferta inicial, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência;

16.2.7 - Realizada nova oferta de preço inferior, nos termos do sub item anterior, o pregoeiro examinará a aceitabilidade desta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito;

16.2.8 - Sendo aceitável a nova oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da Pequena Empresa que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias, observando o seguinte:

- a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis para sua regularização pelo licitante, prorrogável por igual período, com início no dia em que proponente for declarado vencedor do certame, observado o disposto no art. 110 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) A regularização da documentação fiscal, conforme disposto na alínea anterior, deverá ser efetuada mediante a apresentação das respectivas certidões negativa de débito ou positiva com efeito de negativa no prazo estipulado na alínea *a* deste sub item;
- c) O prazo para regularização dos documentos mencionados na alínea *b* deste sub item não se aplica aos documentos relativos à habilitação jurídica, à qualificação técnica e econômico-financeira e ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXIII, da Constituição Federal;

16.2.9 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, a Pequena Empresa será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

16.2.10 - Se a Pequena Empresa não apresentar proposta de preço inferior ao valor da proposta ofertada pelo proponente vencedor ou não atender às exigências de habilitação, após o decurso do prazo estipulado na alínea “a” do sub item 23.2.8 deste edital, o pregoeiro convocará as Pequenas Empresas remanescentes, se for o caso, que estiverem na situação de empate a que se refere o sub item 23.2.6 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

16.2.11 - Caso não haja Pequena Empresa dentro da situação de empate ou não ocorra a apresentação de proposta de preço inferior ao valor ofertado pelo proponente vencedor ou não sejam atendidas as exigências documentais de habilitação, transcorrido o prazo estipulado no sub item 23.2.8 deste edital, se for o caso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante originalmente declarado vencedor;

16.2.12 - Após a aplicação do critério de desempate se houver o pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço;

16.2.13 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2.14 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

16.3 - O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por Micro/Pequena Empresa.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

17.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

17.3 - O Prefeito Municipal (ou outra autoridade, por delegação) poderá **revogar** a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo **anulá-la** por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito à qualquer indenização, na forma do princípio da autotutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

17.5 - Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou retificações aos documentos e propostas, depois de apresentados e, ainda, não serão aceitos envelopes enviados por via postal, sendo necessária a presença do representante da empresa para participar da sessão pública de pregão presencial.

17.6 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto **exceto** quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.7 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

17.8 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, nos horários de 08:00 às 12:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Brás Pires, na Pça. Capitão Villela, 10 – Centro, Brás Pires/MG.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

17.10 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.t

17.11 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.12 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito garantido de fornecimento dos produtos.

17.13 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

17.14 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial:
<https://braspires.mg.gov.br/diario-oficial/>

Brás Pires/MG, 11 de junho de 2021.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- Objeto

Contratação de empresa habilitada para o fornecimento de materiais diversos de construção.

2 - Justificativa da Contratação

Necessidade de atendimento às demandas das Secretarias Municipais de Brás Pires/MG.

3 – Requisitos necessários

A Licitante interessada deverá ser devidamente constituída pessoa jurídica, do ramo pertinente ao objeto pretendido.

4 - Critérios de aceitabilidade do objeto

Itens a serem adquiridos para atender as demandas das Secretarias Municipais:

Item	Descrição	U.M.	Qtde.	Valor uni. máx.
1	ADUELA PORTA ANJILIM - MARCO	JG	50	R\$ 256,00
2	ALICATE DE CORTE BICO UNIVVERSAL	UND	10	R\$ 23,63
3	ALICATE UNIVVERSAL 8"	UND	20	R\$ 26,00
4	ARAME FARPADO 250 MTS	RL	5	R\$ 405,00
5	ARAME FARPADO 400 MTS	RL	5	R\$ 574,27
6	ARAME RECOZIDO PARA FORMA 12 MM	KG	100	R\$ 23,68
7	ARAME RECOZIDO PARA FORMA 14 MM	KG	100	R\$ 23,98
8	ARAME RECOZIDO PARA FORMA 16 MM	KG	100	R\$ 25,73
9	ARAME RECOZIDO PARA FORMA 18 MM	KG	100	R\$ 26,79
10	ARAME RECOZIDO TORCIDO	KG	100	R\$ 24,48
11	AREIA LAVADA MEDIA	M3	80	R\$ 97,00
12	BARRA DE FERRO 3/4 - 12MTS	UND	50	R\$ 367,36
13	BARRA DE FERRO 8.0 MM - 12 METROS	UND	200	R\$ 59,80
14	BARRA FERRO 1/2 - 12 MTS	UND	100	R\$ 135,72
15	BARRA FERRO 1/4 - 12 MTS	UND	300	R\$ 40,75
16	BARRA FERRO 3/8 - 12 MTS	UND	200	R\$ 87,11
17	BARRA FERRO 4.2 MM - 12 MTS	UND	250	R\$ 24,78
18	BARRA FERRO 5.0	UND	100	R\$ 34,50
19	BARRA FERRO 5/16 - 12 MTS	UND	100	R\$ 60,00
20	BARRAS/ALCAS DE APOIO IDOSO/DEFICIENTE 60 CM EM ALUMINIO POLIDO FORMA RETA	UND	100	R\$ 83,09



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

21	BASTAO PARA CORTINA , COMPRIMENTO DE 3,0 (METROS) , COM 3 SUPORTES , 2 PONTEIRAS , 3 TUBOS DE 1 ,0 (METRO) CADA ; COM KIT DE PARAFUSOS E BUCHAS PARA FIXACAO E EMENDA .	UND	50	R\$ 34,12
22	BLOCO DE CIMENTO /BRITA 10 CM X 20 CM X 40 CM	UND	6000	R\$ 1,56
23	BLOCO DE CIMENTO /BRITA 15 CM X 20 CM X 40 CM	UND	2000	R\$ 1,83
24	BOIA 3/4	UND	10	R\$ 14,50
25	BOTA DE BORRACHA - BRANCA	PAR	20	R\$ 37,88
26	BOTA DE BORRACHA - PRETA	PAR	20	R\$ 38,70
27	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO	PAR	100	R\$ 58,58
28	BRACO PARA CHUVEIRO EM PVC	UND	10	R\$ 42,52
29	BRITA Nº 1	M3	50	R\$ 117,40
30	BROCA ACO RAPIDO 12,5 MM	UND	10	R\$ 29,60
31	BROCA MADEIRA 04 MM	UND	10	R\$ 10,10
32	BROCA MADEIRA 06 MM	UND	10	R\$ 10,70
33	BROCA MADEIRA 08 MM	UND	10	R\$ 10,70
34	BROCA MADEIRA 10 MM	UND	10	R\$ 17,00
35	BROCA VIDIA 04 MM	UND	10	R\$ 7,98
36	BROCA VIDIA 06 MM	UND	10	R\$ 9,33
37	BROCA VIDIA 08 MM	UND	10	R\$ 10,90
38	BROCA VIDIA 10 MM	UND	10	R\$ 16,93
39	BUCHA PVC DE 1/2 - 20MM	UND	100	R\$ 0,93
40	BUCHA PVC DE 3/4 - 25MM	UND	100	R\$ 1,28
41	CAIXA D AGUA 500 LITROS - POLIETILENO	UND	15	R\$ 296,40
42	CAIXA DE FERRAMENTA 49 X 25 X 25	CX	10	R\$ 86,90
43	CAIXA DE LUZ OCTOGONAL PARA LAJE	UND	50	R\$ 5,03
44	CAIXA DE LUZ PVC 2 X 4	UND	200	R\$ 1,98
45	CAIXA SIFONADA COM GRELHA 3 ENTRADAS 100 MM	UND	30	R\$ 18,83
46	CANO 100 - ESGOTO 06 MTS - CLASSE A	UND	10	R\$ 88,91
47	CANO 150 - ESGOTO 06 MTS - CLASSE A	UND	50	R\$ 259,49
48	CANO 200 - ESGOTO 06 MTS - CLASSE A	UND	50	R\$ 456,40
49	CANO 20 MARRON - AGUA 06 MTS - 1/2	UND	20	R\$ 20,49
50	CANO 25 MARRON - AGUA 06 MTS - 3/4	UND	20	R\$ 25,28
51	CANO 300 MM - ESGOTO 6 MTS - CLASSE A	UND	50	R\$ 730,00



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

52	CANO 32 MARRON - AGUA 06 MTS - 1"	UND	100	R\$ 47,38
53	CANO 40 MM - 06 MTS BRANCO - ESGOTO	UND	10	R\$ 37,23
54	CANO 50 - ESGOTO MTS -CLASSE A	UND	10	R\$ 60,05
55	CANO 50 MARRON - AGUA 06 MTS	UND	350	R\$ 93,62
56	CANO 75 - ESGOTO 06 MTS - CLASSE A	UND	20	R\$ 85,45
57	CANO MARRON 60 MM - 06 MTS	UND	30	R\$ 142,00
58	CANO MARRON 75 MM - 06 MTS	UND	15	R\$ 221,00
59	CANO MARRON 85 MM - 06 MTS	UND	5	R\$ 278,33
60	CANO PVC MARRON DN 40 MM - AGUA , 6 METROS	UND	20	R\$ 62,45
61	CARRINHO CONSTRUTOR - CHAPA 18- BACIA QUADRADA	UND	10	R\$ 433,38
62	CAVADEIRA ARTICULADA 02 CABOS MADEIRA	UND	4	R\$ 57,73
63	CAVADEIRA RETA - 01 CABO DE FERRO	UND	9	R\$ 58,40
64	CAVADEIRA RETA SEM CABO	UND	4	R\$ 26,13
65	CHAVE FENDA 1/8 X 4	UND	5	R\$ 9,75
66	CHAVE PHILIPS 1/8 X 3	UND	5	R\$ 9,53
67	CHIBANCA COM CABO	UND	5	R\$ 66,50
68	CHIBANCA SEM CABO	UND	5	R\$ 54,25
69	CHUVEIRO ELETRICO POTENCIA 400 W	UND	10	R\$ 64,63
70	CIMENTO 50 KG CP II	SC	1000	R\$ 34,38
71	CIMENTO COLA 20 KG. (ARGAMASSA)	SC	400	R\$ 16,34
72	COLHER PEDREIRO 2048	UND	20	R\$ 23,24
73	COMPENSADO 1,10 X 2,20 - 09 MM	UND	20	R\$ 42,43
74	CONEXAO PARA REDE DE ESGOTO 90-75MM	UND	100	R\$ 6,88
75	CONEXAO PARA REDE DE ESGOTO J45-40MM	UND	100	R\$ 3,38
76	CONEXAO PARA REDE DE ESGOTO J45-50 MM	UND	100	R\$ 4,72
77	CONEXAO PARA REDE DE ESGOTO J45-75MM	UND	100	R\$ 7,82
78	CONEXAO PARA REDE DE ESGOTO J45-DN100 MM	UND	100	R\$ 9,78
79	CONEXAO PARA REDE DE ESGOTO J90-40MM	UND	100	R\$ 2,44
80	CONEXAO PARA REDE DE ESGOTO J90-50MM	UND	100	R\$ 3,63
81	CONEXAO PARA REDE DE ESGOTO J90-DN100 MM	UND	100	R\$ 7,52
82	CONEXAO PVC AZUL COM LATAO COLA E ROSCA PARA AGUA J90-25 X 20	UND	100	R\$ 7,50
83	CONEXAO PVC AZUL TE - 25 X 20	UND	100	R\$ 6,54



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

84	CONEXAO PVC MARRON PARA AGUA J45-25 MM	UND	100	R\$ 1,96
85	CONEXAO PVC MARRON PARA AGUA J90-25 MM	UND	100	R\$ 1,38
86	CONEXAO PVC MARRON PARA AGUA T - 40 MM	UND	100	R\$ 8,85
87	CONEXAO PVC MARRON PARA AGUA T-50 MM	UND	100	R\$ 8,74
88	CONEXAO PVC MARRON PARA AGUA TE-25 MM	UND	100	R\$ 1,58
89	CONEXAO PVC MARRON PARA AGUA TE-32 MM	UND	100	R\$ 4,18
90	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR E 2 TOMADAS	UND	100	R\$ 16,90
91	CONJUNTO COMPLETO 4 X 2 COM 1 TOMADA E 1 INTERRUPTOR	UND	100	R\$ 13,94
92	DISCO DE MAQUITA 4" - (CORTAR FERRO)	UND	30	R\$ 4,66
93	DISCO MAQUITA - CERAMICA	UND	10	R\$ 25,28
94	DISPENSER PARA ALCOOL EM GEL	UND	50	R\$ 54,95
95	DOBRADICA PARA PORTA 4"	UND	150	R\$ 19,40
96	ELETRODO 2,5	KG	10	R\$ 26,19
97	ELETRODO 3,25	KG	10	R\$ 28,69
98	ELETRODO 4,0	KG	10	R\$ 30,50
99	ENGATE EM PVC COMPRIMENTO 4	UND	20	R\$ 8,38
100	ENXADA LARGA 2,5	UND	5	R\$ 53,48
101	ENXADAO LARGO 2,5	UND	5	R\$ 54,28
102	ESCORA DE EUCALIPTO 15 CM DE ESPESSURA - 2,20 DE COMPRIMENTO	UND	500	R\$ 8,91
103	ESPATULA	UND	5	R\$ 13,05
104	ESPUMA DE CAMURÇA	UND	70	R\$ 5,23
105	ESTACA TRATADA DE EUCALIPTO 10 A 12 CM EXPESSURA - 2,20 DE COMPRIMENTO	UND	300	R\$ 19,50
106	ESTACA TRATADA DE EUCALIPTO 4 A 6 CM EXPESSURA - 2,20 DE COMPRIMENTO	UND	300	R\$ 8,50
107	ESTACA TRATADA DE EUCALIPTO 6 A 8 CM EXPESSURA - 2,20 DE COMPRIMENTO	UND	300	R\$ 13,00
108	ESTACA TRATADA DE EUCALIPTO 8 A 10 CM EXPESSURA - 2,20 DE COMPRIMENTO	UND	300	R\$ 16,50
109	FECHADURA EXTERNA PORTA	UND	10	R\$ 52,04
110	FECHADURA INTERNA PORTA	UND	10	R\$ 45,04
111	FECHADURA METAL CROMADA EXTERNA - PORTA	UND	20	R\$ 53,30
112	FECHADURA METAL CROMADO INTERNA - PORTA	UND	20	R\$ 49,78
113	FECHADURA PARA BANHEIRO	UND	10	R\$ 43,28
114	FIO 04 MM ENCAPADO FLEXIVEL	MT	1200	R\$ 5,26
115	FIO 06 MM ENCAPADO FLEXIVEL	MT	500	R\$ 6,71



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

116	FIO 10 MM ENCAPADO FLEXIVEL	MT	200	R\$ 11,49
117	FIO 1,50 MM ENCAPADO FLEXIVEL	MT	1000	R\$ 1,80
118	FIO 2,5 MM ENCAPADO FLEXIVEL	MT	1000	R\$ 2,71
119	FITA AUTO FUSAO PARA ALTA TENSAO - 19MM X 10 METROS	UND	10	R\$ 29,29
120	FITA ISOLANTE 05 MTS	UND	30	R\$ 3,61
121	FITA ISOLANTE 10 MTS	UND	50	R\$ 5,40
122	FLANGE 01"	UND	10	R\$ 19,42
123	FLANGE 20 MM	UND	10	R\$ 11,48
124	FLANGE 25 MM	UND	10	R\$ 14,37
125	FLANGE 50MM	UND	10	R\$ 24,64
126	FLANGE 60MM	UND	10	R\$ 35,92
127	FLANGE PVC PARA CAIXA D' AGUA DN 25 MM	UND	10	R\$ 19,37
128	FLANGE PVC PARA CAIXA D' AGUA DN 40 MM	UND	10	R\$ 26,63
129	FOLHA DE LIXA PARA PINTURA	UND	200	R\$ 2,13
130	FOLHA LIXA AGUA Nº 240 A 400	UND	50	R\$ 2,78
131	FOLHA LIXA AGUA Nº 80 A 220	UND	50	R\$ 3,03
132	FOLHA LIXA FERRO Nº 36 A 50	UND	50	R\$ 4,20
133	FOLHA LIXA FERRO Nº 80 A 120	UND	50	R\$ 4,03
134	FOLHA LIXA PAREDE Nº 100 A 150	UND	100	R\$ 2,38
135	FOLHA LIXA PAREDE Nº 50 A 80	UND	50	R\$ 2,38
136	GRAMPO DE CERCA POLIDO 7/8	KG	20	R\$ 21,35
137	IMPERMEABILIZANTE 18 LTS	LATA	4	R\$ 118,30
138	IMPERMEABILIZANTE 3600 LTS	LATA	10	R\$ 40,57
139	INTERRUPTOR 2 X 4	UND	100	R\$ 8,23
140	INTERRUPTOR COM PLACA 1 TECLA CONJUGAD COM TOMADA	UND	60	R\$ 14,06
141	INTERRUPTOR COM PLACA SIMPLES 2 TECLAS	UND	10	R\$ 12,95
142	JANELA DE ALUMINIO 1,20 X 1,00 COM VIDRO	UND	40	R\$ 292,20
143	JANELA DE ALUMINIO 50 X 50 COM VIDRO	UND	30	R\$ 92,80
144	JANELA EM METALON 1,10 X 1,20 CM DE CORRER COM VIDRO	UND	40	R\$ 550,00
145	JOELHO 100 MM ESGOTO - 45°	UND	40	R\$ 9,78
146	JOELHO 100 MM ESGOTO - 90° CLASSE A	UND	100	R\$ 7,74
147	JOELHO 1/2 COLA E ROSCA - 90°	UND	20	R\$ 2,16



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires – CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

148	JOELHO 20 MM - AGUA 90°	UND	100	R\$ 1,00
149	JOELHO 20 MM - AGUA 90°- L.R.	UND	20	R\$ 2,24
150	JOELHO 25 MM - AGUA 90°	UND	100	R\$ 1,58
151	JOELHO 25 MM - AGUA 90° L.R.	UND	30	R\$ 4,58
152	JOELHO 32 MM - AGUA 90°	UND	30	R\$ 2,84
153	JOELHO 3/4 COLA E ROSCA - 90°	UND	30	R\$ 3,58
154	JOELHO 40 ESGOTO - 90°	UND	50	R\$ 2,25
155	JOELHO 50 MM - AGUA 90°	UND	30	R\$ 5,15
156	JOELHO AZUL 20MM - LR	UND	20	R\$ 4,88
157	JOELHO AZUL 25MM - LR	UND	30	R\$ 6,63
158	JOELHO DE 150 MM 90°	UND	30	R\$ 54,23
159	LAJOTA MEDIO 11CM X 24 CM X 17 CM	UND	10000	R\$ 1,14
160	LAMPADA DE LED 12 WATTS , 127V	UND	50	R\$ 12,28
161	LAMPADA DE LED 6 WATTS	UND	100	R\$ 8,87
162	LAMPADA DE LED 9 WATTS	UND	100	R\$ 9,50
163	LAMPADA FLUORESCENTE COMUM 46 WATTS , 220V	UND	10	R\$ 34,94
164	LAMPADA LED BULB 36W E27	UND	30	R\$ 48,70
165	LAMPADA LED BULBO 20W BRANCO FRIO 6500K ALTA POTÊNCIA	UND	20	R\$ 23,50
166	LAMPADA LED BULBO 30W BRANCO FRIO 6500K ALTA POTÊNCIA	UND	20	R\$ 36,40
167	LAMPADA LED BULBO 40W BRANCO FRIO 6500K ALTA POTÊNCIA	UND	20	R\$ 51,85
168	LAMPADA LED BULBO 50W BRANCO FRIO 6500K ALTA POTÊNCIA	UND	20	R\$ 64,45
169	LAMPADA LED LEITOSA T8 TUBULAR 120CM 1,2M 18W BRANCO FRIO	UND	20	R\$ 21,15
170	LAMPADA LED LEITOSA T8 TUBULAR 60CM 9W BRANCO	UND	20	R\$ 14,45
171	LAMPADA MISTA 230V 250W E40	UND	15	R\$ 58,00
172	LAMPADA VAPOR METALICO 400W HQI-T NDL E40 5200K	UND	15	R\$ 98,00
173	LAMPADA VAPOR MISTA 500 WATS ,220 V	UND	15	R\$ 68,00
174	LAPIS CARPINTEIRO	BD	10	R\$ 3,15
175	LAVATORIO BANHEIRO LOUCA COM COLUNA	UND	10	R\$ 171,75
176	LIGA MASSA 20 KG	UND	300	R\$ 10,70
177	LIMA CHATA N°8	UND	10	R\$ 20,24
178	LINHA DE PEDREIRO 100 MTS	UND	10	R\$ 10,06
179	LIQUIDO SELADORA 3600 MADEIRA	LATA	50	R\$ 108,37



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

180	LIQUIDO SELADORA 3600 PAREDE	LATA	50	R\$ 39,78
181	LUMINARIA DE EMERGENCIA LED	UND	50	R\$ 37,05
182	LUVA 100 MM DE CORRER - ESGOTO	UND	200	R\$ 19,82
183	LUVA DE ESGOTO 100MM	UND	15	R\$ 7,90
184	LUVA DE ESGOTO 75 MM	UND	20	R\$ 7,48
185	LUVA LISA 1/2 - MARRON	UND	50	R\$ 1,03
186	LUVA LISA 75MM - CORRER	UND	5	R\$ 25,37
187	LUVA LISA 85MM - CORRER	UND	5	R\$ 49,90
188	LUVA MARROM 60MM - CORRER	UND	5	R\$ 31,95
189	LUVA MUCAMBO LATEX	PAR	45	R\$ 9,84
190	LUVA PIGMENTADA PARA SERVENTE	PAR	50	R\$ 7,85
191	LUVA RASPA DE COURO	PAR	15	R\$ 16,20
192	LUVA REDUCAO 3/4 X 1/2	UND	20	R\$ 1,80
193	LUVA SUPERTADO	PAR	100	R\$ 13,65
194	LUVA UNIAO 1/2 PVC	UND	20	R\$ 4,60
195	LUVA UNIAO 32MM - PVC	UND	15	R\$ 9,95
196	LUVA UNIAO 3/4 PVC	UND	25	R\$ 6,50
197	LUVA UNIAO 50 MM PVC	UND	50	R\$ 22,57
198	MADEIRA DE EUCALIPTO PARA TELHADO 6 X 12	M2	500	R\$ 45,36
199	MADEIRA DE EUCALIPTO PARA TELHADO - CAIBRO 4 X 6	M2	2000	R\$ 31,37
200	MADEIRA DE EUCALIPTO PARA TELHADO RIPA 2 X 5	M2	5000	R\$ 13,30
201	MANGUEIRA CORRUGADA PASSAR FIO 1/2 - COM 50 METROS	RL	500	R\$ 66,52
202	MANGUEIRA CORRUGADA PASSAR FIO 3/4 - ROLO COM 50 METROS	RL	500	R\$ 90,78
203	MANGUEIRA FLEXIVEL LARANJA 1/2	MT	200	R\$ 3,84
204	MANGUEIRA PRETA 1" 100 MTS	RL	15	R\$ 249,80
205	MANGUEIRA PRETA 1/2 - 100 MTS	RL	15	R\$ 113,20
206	MANGUEIRA PRETA 3/4 100 MTS	RL	15	R\$ 161,20
207	MANTA TERMICA PARA TELHADO DUPLA FACE 50 M²	MT	500	R\$ 77,45
208	MARTELO Nº 29	UND	5	R\$ 35,58
209	MASCARA USO PROTECAO INDIVIDUAL RESPIRATORIA	UND	60	R\$ 4,05
210	MASSA CORRIDA 18 LTS	UND	30	R\$ 71,00
211	MASSA CORRIDA 3600	UND	15	R\$ 28,38



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

212	MASSA PLASTICA - C/ 400 GRAMAS	POTE	50	R\$ 12,82
213	NAVALHA PARA ROCADEIRA	UND	8	R\$ 37,48
214	PA BICO Nº 3 C/ CABO - CHAPA GROSSA	UND	5	R\$ 42,95
215	PADRAO ELETRICO 04 MTS - 01 CAIXA- MONOFASICO	UND	10	R\$ 642,25
216	PARAFUSO CHIP-FIX (TODOS OS TAMANHOS)	UND	5000	R\$ 0,37
217	PARAFUSO PARA TELHA AMIANTO	UND	100	R\$ 1,28
218	PARAFUSO VASO	UND	100	R\$ 2,76
219	PEDRA MARROADA	M3	150	R\$ 155,00
220	PENEIRA ARAME FINA Nº 55	UND	20	R\$ 29,56
221	PENEIRA ARAME Nº 65	UND	10	R\$ 30,30
222	PIA DE COZINHA EM GRANILITE 60,00 X 1,20	UND	10	R\$ 254,00
223	PINCEL 1" - POLEGADA	UND	20	R\$ 5,81
224	PNEU PARA CARRINHO DE MAO	UND	10	R\$ 33,22
225	PONTEIRO 3/4	UND	10	R\$ 16,00
226	PORTA DE ALUMINIO COM VIDRO 0,80	UND	20	R\$ 581,00
227	PORTA DE MADEIRA MISTA 2,10 X 0,60	UND	10	R\$ 282,00
228	PORTA DE MADEIRA MISTA 2,10 X 0,70	UND	10	R\$ 285,00
229	PORTA DE MADEIRA MISTA 2,10 X 0,80	UND	10	R\$ 285,00
230	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,60 - ALMOFADADA	UND	20	R\$ 314,20
231	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,60 - LISA	UND	20	R\$ 145,60
232	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,70 - ALMOFADADA	UND	20	R\$ 318,20
233	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,70 - LISA	UND	20	R\$ 147,60
234	PORTA MADEIRA 2, 10 X 0,80 - ALMOFADADA	UND	20	R\$ 319,20
235	PORTA MADEIRA 2,10 X 0,80 - LISA	UND	20	R\$ 149,60
236	PORTA PAPEL TOALHA INTERFOLHAS	UND	50	R\$ 43,50
237	PORTA TOALHA DE ROSTO	UND	20	R\$ 17,77
238	POTE COLA PVC 850 GRS DE 1ª QUALIDADE	UND	10	R\$ 46,38
239	PREGO 15 X 15	KG	15	R\$ 23,85
240	PREGO 17 X 21	KG	35	R\$ 21,36
241	PREGO 17X27	KG	35	R\$ 22,16
242	PREGO 18 X 30	KG	35	R\$ 21,36
243	PREGO DE CABECA DUPLA 17 X 27	KG	30	R\$ 27,98



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

244	PREGO DE CABECA DUPLA 18 X 30	KG	30	R\$ 25,76
245	PROTETOR AURICULAR	UND	20	R\$ 21,45
246	QUADRO DE DISTRIBUICAO EM PVC PARA 7 DISJUNTORES	UND	30	R\$ 47,30
247	RALO PV SINFONADO COM GRELHA	UND	10	R\$ 14,60
248	REDUCAO 100/75 ESGOTO	UND	15	R\$ 11,00
249	REDUCAO 75/50 ESGOTO	UND	15	R\$ 7,73
250	REDUCAO EXCENTRICA ESGOTO 150 X 100MM	UND	20	R\$ 25,50
251	REDUCAO MARRON 60 X 50MM	UND	20	R\$ 7,48
252	REGISTRO 50 PVC TIPO ESFERA DN 25 MM	UND	20	R\$ 15,33
253	REGISTRO 50 PVC TIPO ESFERA DN 32 MM	UND	10	R\$ 20,98
254	REGISTRO 50 PVC TIPO ESFERA DN 40 MM	UND	20	R\$ 26,63
255	REGISTRO GAVETA METAL CROMADO DN 25	UND	20	R\$ 55,75
256	REGISTRO GAVETA METAL CROMADO DN 32	UND	10	R\$ 75,00
257	REGISTRO GAVETA METAL CROMADO DN 50	UND	20	R\$ 129,67
258	REGUA DE PEDREIRO 02 MTS	UND	20	R\$ 43,24
259	REGUA DE PEDREIRO 03 MTS	UND	5	R\$ 45,75
260	REJUNTE 01 KG	KG	450	R\$ 7,63
261	REVESTIMENTO CERAMICO PARA PISO PI3	M2	660	R\$ 26,88
262	REVESTIMENTO PARA PAREDE PEI (3)	M2	350	R\$ 26,66
263	RODA COMPLETA PARA CARRINHO DE MAO	UND	30	R\$ 77,00
264	RODA PARA CARRINHO DE MAO	UND	10	R\$ 40,75
265	ROLINHO DE LA PARA PINTURA COM CABO 28 CM	UND	20	R\$ 26,38
266	ROLINHO ESPUMA 05 CM	UND	10	R\$ 4,92
267	ROLINHO ESPUMA 09 CM	UND	10	R\$ 7,13
268	ROLINHO ESPUMA Nº 23	UND	10	R\$ 13,08
269	ROLINHO LA Nº 23	UND	10	R\$ 19,63
270	SABONETEIRA DE PRESSAO COM RESERVATORIO 800 ML	UND	50	R\$ 49,90
271	SELADOR DE PAREDE 18 LITROS SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL	LATA	50	R\$ 160,70
272	SERRINHA 300M DUPLA FASE	UND	20	R\$ 14,95
273	SERRINHA 300 MM - ACO RAPIDO	UND	20	R\$ 10,35
274	SIFAO FLEXIVEL PARA LAVATORIO EM PVC	UND	10	R\$ 11,58
275	SIFAO FLEXIVEL PARA PIA DE COZINHA EM PVC	UND	10	R\$ 12,08



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

276	SIFAO SANFONADO UNIVERSAL	UND	20	R\$ 10,28
277	SIFAO UNIVERSAL	UND	30	R\$ 9,54
278	SOQUETE LAMPADA COMUM	UND	50	R\$ 4,85
279	SUPORTE DE CANTONEIRA MEDIO	UND	50	R\$ 8,35
280	SUPORTE / DISPENSER PARA COPOS - AGUA	UND	30	R\$ 39,00
281	TABUA MADEIRA PNUS	M2	200	R\$ 33,95
282	TABUA MADEIRA PNUS 15	M2	100	R\$ 24,08
283	TABUA MADEIRA PNUS 20	M2	100	R\$ 26,73
284	TABUA MADEIRA PNUS 25	M2	100	R\$ 28,73
285	TABUA MADEIRA PNUS 30	M2	100	R\$ 34,23
286	TALHADEIRA 3/4 X 10	UND	20	R\$ 16,23
287	TAMPAO 100 MM - ESGOTO	UND	200	R\$ 9,83
288	TAMPAO 20 MM C/ ROSCA EXTERNA	UND	100	R\$ 1,55
289	TAMPAO 25 MM C/ ROSCA EXTERNA	UND	20	R\$ 1,88
290	TAMPAO MARRON 32MM	UND	30	R\$ 2,31
291	TAMPAO MARRON 50MM	UND	30	R\$ 6,63
292	TANQUE 02 BOJOS - FIBRA - 1,2 X 0,55	UND	10	R\$ 171,60
293	TE 100 MM ESGOTO - CLASSE A	UND	200	R\$ 15,75
294	TE 100 X 50 - ESGOTO	UND	20	R\$ 16,88
295	TE 150MM C/ VISITA 100MM - ESGOTO	UND	10	R\$ 55,17
296	TE 150 MM - ESGOTO	UND	30	R\$ 58,00
297	TE 1" MARRON	UND	200	R\$ 3,85
298	TE 1" - MARRON	UND	30	R\$ 3,85
299	TE 1" X 1/2" MARRON	UND	30	R\$ 5,73
300	TE 20 MM	UND	20	R\$ 1,45
301	TE 25X 20 - MARRON	UND	20	R\$ 3,70
302	TE 50MM - ESGOTO	UND	50	R\$ 7,98
303	TE 50MM - SOLDAVEL	UND	20	R\$ 8,75
304	TE 50 X 1/2"	UND	50	R\$ 10,18
305	TE 50 X 3/4	UND	50	R\$ 10,05
306	TE 60 X 3/4	UND	10	R\$ 40,90
307	TE 75 X 3/4	UND	10	R\$ 86,50



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

308	TELHA CERAMICA CAPA E BICO ROMANO	UND	10000	R\$ 2,11
309	TELHA DE GUIEIRO- CELOTE	UND	100	R\$ 6,37
310	TE PVC SOLD. 25 MM	UND	50	R\$ 1,80
311	TIJOLO DE BARRO 20 CM X 8,5 CM X 20 CM	UND	1000	R\$ 2,15
312	TINTA 18 LITROS ACRILICA	LATA	50	R\$ 183,38
313	TINTA 3600 - ACRILICA	LATA	50	R\$ 56,98
314	TINTA 3600- ESMALTE SINTETICA	LATA	40	R\$ 88,00
315	TINTA 900 ML - ESMALTE SINTETICA	LATA	50	R\$ 30,19
316	TINTA ACRILICA SPRAY USO GERAL CORES - 350 ML	UND	50	R\$ 15,50
317	TINTA PINTA PISO AMARELA 18 LITROS , ACABAMENTO FOSCO , TINTA LAVAVEL COM MAXIMA DURABILIDADE E ALTA RESISTENCIA . RENDIMENTO DE 175 A 275 M² POR DEMA0 . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	LATA	10	R\$ 248,98
318	TINTA PINTA PISO CINZA 18 LITROS , ACABAMENTO FOSCO , TINTA LAVAVEL COM MAXIMA DURABILIDADE E ALTA RESISTENCIA . RENDIMENTO DE 175 A 275 M² POR DEMA0 . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	LATA	10	R\$ 248,98
319	TINTA PINTA PISO VERMELHA 18 LITROS , ACABAMENTO FOSCO , TINTA LAVAVEL COM MAXIMA DURABILIDADE E ALTA RESISTENCIA . RENDIMENTO DE 175 A 275 M² POR DEMA0 . QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A CORAL	LATA	10	R\$ 248,98
320	TINTA PVA LATEX 18 LITROS SIMILAR OU SUPERIOR A CORAL	LATA	30	R\$ 229,23
321	TOMADA DE SOBREPOR REDONDA 20A	UND	100	R\$ 5,31
322	TOMADA DUPLA	UND	100	R\$ 14,35
323	TOMADA EXTERNA 02 PINOS	UND	100	R\$ 5,13
324	TOMADA EXTERNA 03 PINOS	UND	100	R\$ 5,13
325	TOMADA HEXAGONAL 2P + T 4 X 2 1 MODULO 10A	UND	100	R\$ 10,42
326	TOMADA TRIPLA MONOBLOCO	UND	100	R\$ 13,45
327	TORNEIRA DE MESA EM PVC PARA LAVATORIO	UND	20	R\$ 18,03
328	TORNEIRA DE METAL COZINHA	UND	20	R\$ 63,30
329	TORNEIRA DE METAL LAVATORIO	UND	20	R\$ 61,48
330	TORNEIRA DE PAREDE EM PVC PARA COZINHA	UND	20	R\$ 24,10
331	TRENA 10 MTS	UND	8	R\$ 31,35
332	TRENA 20 METROS	UND	5	R\$ 33,78
333	TRENA 50 METROS	UND	5	R\$ 46,68
334	TRENA 5 METROS	UND	8	R\$ 15,99
335	TUBO COLA PVC 75 GRS DE 1ª QUALIDADE	UND	30	R\$ 7,80
336	TURQUESA ARMADOR	UND	7	R\$ 31,75



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

337	VALVULA DE PVC PARA LAVATORIO	UND	10	R\$ 5,73
338	VALVULA DE PVC SAIDA DE PIA	UND	10	R\$ 5,80
339	VASO SANITARIO COM CAIXA ACOPLADA	UND	30	R\$ 354,25
340	VASO SANITARIO PARA CAIXA ACOPLADA , ACESSO CONFORT COM ABERTURA FRONTAL	UND	5	R\$ 463,33
341	VASSOURA PARA GARI REFORCADA	UND	50	R\$ 25,68
342	VEDA ROSCA 10 MTS	UND	30	R\$ 5,50
343	VERNIZ 3600	LATA	35	R\$ 90,68
344	VERNIZ 900 ML	LATA	15	R\$ 32,81
345	VIDRO LISO INCOLOR 4 MM	M2	600	R\$ 105,00
346	VIGA DE MADEIRA (EUCALIPTO) PARA PONTE	M3	100	R\$ 800,00
347	Y 100	UND	100	R\$ 25,75
348	ZARCAO 3600	LATA	40	R\$ 62,12
349	ZARCAO 900 ML	LATA	30	R\$ 25,48

5 - Estimativa de preço e disponibilidade orçamentária e financeira para a despesa

Valor total estimado para a aquisição: R\$ R\$ 1.039.950,59 (um milhão trinta e nove mil novecentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos)

Dotação orçamentária:

2.7.1.15.122.052.2.0103- Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.-

3.3.90.30.00- Material de consumo.

6 – Condições de fornecimento

Para melhor atendimento das necessidades da Administração Municipal, a Empresa interessada em participar do certame deverá ter condições de realizar as entregas num prazo máximo de 48hs(quarenta e oito horas), uma vez que, as ordens de fornecimento são realizadas de forma fracionada, bem como, ainda, o Município não possui local próprio para estoque.

A entrega deverá ser parcelada, podendo ser até uma unidade por vez, devido à prefeitura não dispor de local para armazenar os materiais e, deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48hs (quarenta e oito) horas para entrega dos materiais em local a ser indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas de segunda a sexta-feira.

7 – Obrigações da Contratada

A futura contratada obriga-se a efetuar a entrega do objeto deste contrato à contratante, de acordo com as condições previstas no edital e em perfeitas condições de funcionamento.

8 – Obrigações do Contratante

A Contratante obriga-se a efetuar o pagamento estipulado no instrumento de contrato pelo veículo que for fornecido pela Contratada.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

9 - Gestão /Fiscalização do contrato

Observado o disposto no artigo 67 da Lei nº 8.666/93, a gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas pela Administração do Município.

10 - Condições de Pagamento

O faturamento será efetuado de acordo com a entrega, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do vencedor no certame

11 – Vigência contratual

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses, com início de vigência na data da sua assinatura.

12 - Sanções

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Dores do Turvo/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

Brás Pires-MG, 11 de junho de 2021.

DOUGLAS DA COSTA SILVA
Pregoeiro Municipal



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO ADMINISTRATIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021.

Ao ____ dia do mês de ____ de 2021, o **Município de Brás Pires**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ: nº 18.128.272/0001-37, com sede na Praça Capitão Villela, nº 10, Centro, Estado de Minas Gerais, nos termos do estabelecido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 01, de 02 de junho de 2021 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, além das demais disposições legais aplicáveis, e do disposto no respectivo Edital, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas, publicado no dia/ /2021 e transcurso o prazo para interposição de recursos, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA, a seguir denominado **MUNICÍPIO**, **resolve registrar o preço** da empresa abaixo identificada, a seguir denominada simplesmente FORNECEDOR/DETENTORA, observadas as disposições do Edital e as cláusulas deste instrumento.

FORNECEDOR/DETENTORA:

-----pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º -----, sediada na Rua -----, n.º -----, bairro -----, CEP.: -----, cidade -----MG, neste ato representada por seu sócio-gerente -----, brasileiro(a), sócio-gerente(a), portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º ----- inscrito no CPF/MF sob o n.º -----, residente e domiciliado na Rua -----, n.º -----, -----, CEP.: -----, -----/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA - PRESSUPOSTOS JURÍDICO ADMINISTRATIVOS

1.1. A presente ata decorre de procedimento licitatório, modalidade Pregão Presencial Nº 41/2021 no Registro de preços n.º __ do dia/...../2018, julgado em/...../..... e homologado em/...../....., regido pelo disposto na Lei nº 10.520 de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. A presente ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA o futuro fornecimento de materiais diversos de construção para atendimento das necessidades das Secretarias do Município Brás Pires/MG.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. A presente ata tem registrado o preço de materiais diversos de construção a serem utilizados pelas Secretarias do Município Brás Pires/MG, conforme tabela abaixo:

(tabela a ser inserida após o resultado)

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

4.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais entregues, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito/transferência em conta de titularidade do futuro contratado.

4.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das dotações orçamentárias do exercício de 2021, sendo:

2.7.1.15.122.052.2.0103- Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.-
3.3.90.30.00- Material de consumo.

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

6.1. A Prefeitura Municipal de BRÁS PIRES/MG, através de representante fará fiscalização nos contratos a serem firmados e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

7.1. A entrega deverá ser parcelada, podendo ser até uma unidade por vez, devido à prefeitura não dispor de local para armazenar os materiais, deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.

7.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48hs (quarenta e oito horas) para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

7.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1. São obrigações do Fornecedor/Detentora:

8.1.1. Fornecer os itens de acordo com o edital e com a proposta;

8.1.2. Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços as mesmas condições exigidas para habilitação;

8.1.3. O reconhecimento dos direitos do MUNICÍPIO em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8.666/93;



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

8.1.4. Responder pelos prejuízos materiais ou pessoais causados por eventuais danos causados por negligência, imprudência, imperícia ou dolo próprio ou de funcionário da contratada;

8.1.5. Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais, que por ventura incidam ou venham a incidir sobre a respectiva ata de registro de preços, bem como os encargos sociais, trabalhista e previdenciários do mesmo.

8.2. São obrigações do Município:

8.2.1. Efetuar os pagamentos na forma desta ata de registro de preços e do edital.

8.2.2. Modificar unilateralmente a presente ata de registro de preços para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do LICITANTE;

8.2.3. Rescindir unilateralmente a presente ata de registro de preços nos casos especificados no inciso I do art. 79 da Lei 8.666/93;

8.2.4. Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

8.2.5. Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinentes ao objeto a ser celebrado, o que não exime esta da responsabilidade por danos causados.

CLÁUSULA NONA – VIGÊNCIA

9.1. A vigência desta Ata inicia-se na data de sua assinatura e os preços registrados vigorarão para Contratos assinados pelo fornecedor até o dia ??/??/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – ALTERAÇÕES

10.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

10.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

10.3 – Os preços ofertados são fixos e irredutíveis no período de vigência da proposta (60 dias).

10.4 - Os preços registrados poderão sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.5 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo a Administração promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

10.6 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Administração deverá:

10.6.1 - convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

10.6.2 - frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

10.6.3 - convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

10.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

10.7.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

10.8 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento dos materiais;
- III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

11.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

11.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

12.1.1. Pelo Município:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- c) quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei federal nº 8.666/93;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados pelo Município.

12.1.2. Pelo Fornecedor/Detentora:

- a) mediante solicitação por escrito, antes do pedido de fornecimento, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) mediante solicitação por escrito, na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior.

12.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com Aviso de Recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

12.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se a este a aplicação das sanções previstas nesta Ata.

12.4. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento dos itens.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei federal nº 8.666/93, o Município adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DO GERENCIAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Administração, a qual avaliará o mercado constantemente, promoverá as negociações necessárias ao ajustamento do preço e publicará trimestralmente os preços registrados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.2. A ata de registro de preços vincula-se as suas próprias cláusulas, ao Edital, às normas e princípios de Direito Público, as regras da Lei 10.520/02 e 8.666/93, aplicando-se subsidiariamente as normas de Direito Civil.

15.3. O regime jurídico desta ata de registro de preços é instituído pela Lei 10.520/02 e 8.666/93 e Decreto Municipal.

15.4. Fica eleito o FORO da Comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir quaisquer dúvidas quanto à execução da presente ata.

15.5. E, por estarem justas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

BRÁS PIRES/MG, ____ de _____ de 2021.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal - Contratante

Contratada

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires – CEP.: 36.542-000
licitabrapires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

(minuta) **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES E _____.**

**CONTRATO Nº _____/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021**

O MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES/MG, com sede na Pça. Capitão Villela, 10, centro, Brás Pires, Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 18.128.272/0001-37, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 546.391.406-06 e Carteira de Identidade nº M 3.929.864 OE.: PC/MG, residente e domiciliado nesta cidade de Brás Pires, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua _____, _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado à _____, _____, cidade de _____, Estado de _____, que também subscreve, doravante denominada de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. Constitui objeto deste contrato, o fornecimento de material de construção, para o Município de Brás Pires, no decorrer do ano de 2021, conforme tabela exposta no termo de referência anexo do edital referente ao processo licitatório 65/2021.

...tabela

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. A CONTRATADA se obriga a fornecer os produtos de acordo com os valores registrados na ATA de REGISTRO de PREÇOS, sendo um valor total ESTIMADO de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1. O faturamento será efetuado mensalmente de acordo com a quantidade de materiais fornecidos, com pagamento em até 30(trinta) dias subsequentes à entrega, mediante cheque nominal diretamente no Setor de Tesouraria desta Prefeitura ou depósito em conta de titularidade do vencedor no certame.

3.2. Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal, devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.7.1.15.122.052.2.0103- Manutenção atividades da Secretaria Municipal de Obras Públicas.- 3.3.90.30.00- Material de consumo.

5.1.A Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, através de representante fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

6.1. A entrega deverá ser parcelada, podendo ser até uma unidade por vez, devido à prefeitura não dispor de local para armazenar os materiais, deverá ocorrer de acordo com as autorizações de compras emitidas e em qualquer quantidade, sem nenhum custo para o Município de Brás Pires.



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

6.2. Após emissão da Autorização de Compra a empresa terá o prazo máximo de 48hs (quarenta e oito) horas para entrega dos produtos, em local indicado, dentro do horário de 08:00 horas até às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira.

6.3. No ato da entrega das mercadorias, será realizada a conferência/assinatura da nota fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato pelos materiais que forem fornecidos pela CONTRATADA.

7.2. A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

8.1. Este contrato de fornecimento poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II- Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta de fornecimento;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2. As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3. As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela CONTRATADA como relevante.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2. A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3. Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

11.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2021, com vigência da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o limite estabelecido no art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

12.1. Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

13.1. Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA e desde que sejam satisfatoriamente apresentados elementos que demonstrem a necessidade de readequação, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2. As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, se for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Senador Firmino/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Brás Pires/MG, ___ de _____ de 2021.

DOMINGOS RIVELLI TEIXEIRA NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Empresa

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires – CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

ANEXO III

MODELO PROPOSTA

PROCESSO N° 65/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2021.
REGISTRO DE PREÇOS

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/Email:	

À Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro,
Brás Pires/MG –
Setor de Licitações
Abertura: 23.06.2021 – às 09hs30min

N° Item	Descrição	Und.	Qtd.	Marca	Vlr. Unit.	Vlr. total

* preencher a descrição dos itens conforme o Termo de Referência

VALOR TOTAL DA PROPOSTA _____
_____/_____, de _____ de 2021.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro ter tomado conhecimento de todas as condições preestabelecidas no edital de licitação, condições de pagamento do fornecimento e demais condições.

Local e data _____

Assinatura do representante da Empresa



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

ANEXO IV

CRENCIAMENTO

PROCESSO N° 65/2021.
PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2021.
REGISTRO DE PREÇOS
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. _____, RG n° _____, inscrito no CPF sob o n° _____, junto a Prefeitura Municipal de Brás Pires/MG, em referência ao Pregão Presencial acima identificado, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recursar caso conveniente.

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

ANEXO V

DECLARAÇÕES DE QUE NÃO EMPREGAMENOR, DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, DE IDONEIDADE, DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA OU EMPREGADO DE EMPRESA PÚBLICA OU DE SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA NO QUADRO SOCIETÁRIO DA EMPRESA E DE QUE CONCORDA COM OS TERMOS DO EDITAL.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 41/2021
PROCESSO N° 65/2021
TIPO MENOR PREÇO**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° _____, com sede na _____(endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;

- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;

- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação do responsável



MUNICÍPIO DE BRÁS PIRES

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.128.272/0001-37
Pça. Capitão Villela, 10 – Centro – Brás Pires– CEP.: 36.542-000
licitabraspires@yahoo.com.br – tel: 32 – 3534-1125

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Pessoa Jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ com sede na _____, nº _____, _____, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, nacionalidade (a), estado civil (a), cargo, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que goza dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, por se tratar de Microempresa e/ou Empresa de Pequeno Porte .

Local, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal e Identificação